



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07/2015.

Aprovado por

Em 17/06/2015

- Presidente -

8 X 0

Dispõe sobre as condições do Convênio celebrado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para realização de Estagiários e Concessão de bolsas de Estágio a estudantes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a Câmara Aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Floresta autorizada a celebrar convênio com CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, cujo termo de convênio fica fazendo parte integrante desta Resolução, para conceder oportunidade de serviços de agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com freqüência em cursos de diversos níveis de ensino, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, de acordo com a Constituição Federal vigente (Arts.203, item III e 241, item IV), a lei nº11.788/08 e com a LDB/96, através do estágio, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho através de concessão de Bolsa - Auxílio para atuação na administração do poder Legislativo Municipal.

Art.2º - O número de estagiários, previsto no artigo anterior, em atividade na Câmara Municipal de Floresta não poderá exceder a 10 (dez), conforme artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/08, e deverão ser residentes no Município de Floresta/PE.

Art.3º - O Poder Legislativo efetuará ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, uma taxa administrativa mensal, correspondente a 8% (oito por cento) sobre o valor integral contratado da Bolsa de Estágio e/ou da Bolsa-Auxílio atribuída a cada estagiário, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Art.4º - O convênio autorizado terá validade por tempo determinado, a partir da data da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016, sendo renovado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes, podendo, porém, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único: As vagas disponíveis para estágio, bem como as áreas e remunerações contarão do Anexo Único desta Lei.

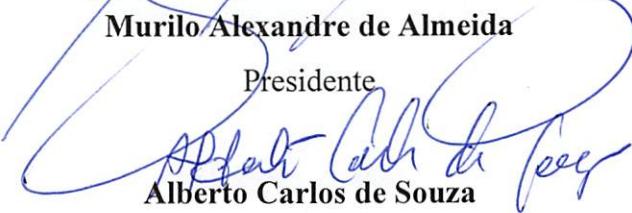
Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, 16 de junho de 2015.

MESA DIRETORA:


Murilo Alexandre de Almeida

Presidente


Alberto Carlos de Souza

1º Secretário


Ezio Feitosa

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

- ANEXO ÚNICO -

ÁREA / CURSO	QUANT	VALOR BOLSA EM REAL	AJUDA CUSTO ALIMENTAÇÃO EM REAL
NÍVEL SUPERIOR			
CIÊNCIAS SOCIAIS	01	550,00	50,00
CONTABILIDADE	01	550,00	50,00
ADMINISTRAÇÃO	01	550,00	50,00
INFORMÁTICA	01	550,00	50,00
DIREITO	01	550,00	50,00
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO / MÉDIO			
TÉCNICO	02	350,00	50,00
MÉDIO	03	250,00	50,00

MESA DIRETORA:

Murilo Alexandre de Almeida

Presidente

Alberto Carlos de Souza

1º Secretário

Ezio Feitosa

2º Secretário